

CNPJ 78.119.336/0001-65

### LISTAGEM DE PRESENÇA

### N°. 042/2024 SESSÃO ORDINÁRIA N° 032/2024 DIA 30/09/2024 – 9H00

VEREADORES(A)

CARLOS ALBERTO MACHADO Presidente: TARSO CAMPIGOTTO Vice-Presidente: 1ª. Secretária: VALEIDE T. SCARPARI LASCOSKI 2º Secretário: **IVALDONIR LUIZ PANATO** Vereador: ADEMILSON MORAES ANTONIO JOEL DEMETRIO Vereador: Vereador: DARCI MASSUQUETO Vereador: HALISSON ZANOTELLI GALVAN Vereador: JOVANILDO VIOLA Vereador: **NEY BECKER** Vereador: RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS Vereadora: VALDECIR ROQUE GIORDANI Vereador: VALMIR BARBOSA TRINDADE



CNPJ 78.119.336/0001-65

### ATA N° 042/2024 SESSÃO ORDINÁRIA N° 032/2024 DIA 30/09/2024

No dia trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024), ás nove horas (9:00), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Sete de Setembro - 01 - Centro - Prédio Palácio Território do Iguaçú, sob a Presidência do vereador senhor "CARLOS ALBERTO MACHADO", reuniram-se os Excelentíssimos Senhores(a) Vereadores(a) para a realização desta Sessão Ordinária. Registre-se a presença dos seguintes vereadores: 1 - ANTÔNIO JOEL DEMETRIO, 2 -ADEMILSON MORAES. 3 - CARLOS ALBERTO MACHADO, 4 -DARCI MASSUQUETO, 5 - HALISSON ZANOTELLI GALVAN, 6 -IVALDONIR LUIZ PANATTO, 7 - JOVANILDO VIOLA, 8 - NEY BECKER, 9 - RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS, 10 - TARSO CAMPIGOTTO, 11 - VALDECIR ROQUE GIORDANI, 12 - VALEIDE TEREZINHA SCARPARI LASCOSKI e 13 - VALMIR BARBOSA seguir constatando haver TRINDADE. A número vereadores/a, o senhor Presidente, declarou aberta a presente agradecendo a presença de todos OS senhores/a vereadores/a, internautas e público presente. Na continuidade invocando a proteção Divina convidou todos os presentes para em pé em sinal de respeito ao Criador rezemos a oração universal do Pai Nosso. Na següência o senhor Presidente, solicitou da vereadora "VALEIDE TEREZINHA SCARPARI LASCOSKI", titular da primeira secretaria que anuncie as matérias constante do PEQUENO EXPEDIENTE: iniciando pela ATA Nº. 041/2024, da Sessão Ordinária nº. 031/2024, do dia 23/09/2024, (Art. 124 do RI), não havendo ressalvas foi ela "APROVADA", publique-se e arquive-se. continuidade foi lida a INDICAÇÃO Nº. 235/2024, oficie-se conforme o solicitado; Passou-se a leitura dos OFÍCIOS EXPEDIDOS: OF. N.º. 65/2024, autoria: Poder Legislativo, súmula: Enviado ao Poder Executivo. para providências, devidamente aprovado, INDICAÇÕES Nº 232 ao 234/2024; arquive-se, ficando cópia a disposição dos interessados. Nada mais a se tratar, passou-se aos







CNPJ 78.119.336/0001-65

trabalhos do GRANDE EXPEDIENTE: Nada havendo passou-se aos trabalhos da ORDEM DO DIA: matérias de SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Nada havendo passou-se às matérias de PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PEMENDA MODIFICAIVA N.º 02/2024, autoria: Vereador Carlos A. Machado, ao PL nº 21/2024 do Poder Executivo, súmula: Altera a redação do artigo 12º do Projeto de Lei nº 021/2024: "Art. 12°. Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN e em especial: I - Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento; II - Estar devidamente identificado com a ATTC a que estiver vinculado; III - A idade máxima dos veículos empregados no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros será de 10 (dez) anos, considerando como referência o ano de fabricação. Após o 5º ano, o proprietário deverá apresentar ao órgão fiscalizador a vistoria do IPEM/PR - Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, órgão delegado do INMETRO; IV - Possuir 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; V - Possuir capacidade máxima para 7 (sete) passageiros. Parágrafo único – As ATTCs terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem as exigências contidas nesta Lei.", após apreciado e debatido foi ele colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, junte-se ao projeto a que se refere; PL N.º 21/2024, autoria: PODER EXECUTIVO, súmula: REGULAMENTA 0 TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE **PASSAGEIROS** PARTIR Α DE VEÍCULOS COMPARTILHAMENTO NO MUNICIPIO LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, após apreciado e debatido foi ele colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e ultima votação na próxima sessão. PL N.º 022/2024, autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, súmula: CRIA A CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após apreciado e debatido foi ele colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e ultima votação na próxima sessão.





CNPJ 78.119.336/0001-65

PL N.º 023/2024, autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, súmula: CRIA O CENTRO DE SAÚDE BARÃO DO RIO BRANCO DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após apreciado e debatido foi ele colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e ultima votação na próxima sessão; PL N.º 024/2024, autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MATRÍCULA Nº NA 38.554 E DÁ OUTRAS CONSTANTE PROVIDÊNCIAS, após apreciado e debatido foi ele colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e ultima votação na próxima sessão. Nada mais havendo passou-se às CONSIDERAÇÕES FINAIS, tendo sido facultado à palavra aos vereadores que desejassem fazer uso da mesma. Nada mais a se tratar o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e marca a próxima sessão ordinária (Art.126 RI), para segunda-feira, dia 07 (sete) de outubro, neste mesmo local, a partir das 19H00 (dezenove horas). Em tempo, convocou sessão extraordinária para 2ª discussão e votação dos PLs nº 21, 22, 23 e 24/2024 do Poder Executivo, para logo após o termino da presente sessão ordinária. Nada mais para constar eu, Andressa Silva, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores presentes.

Presidente: CARLOS ALBERTO MACHADO

Vice-Presidente: TARSO CAMPIGOTTO

1ª. Secretária: VALEIDE T. SCARPARI LASKOSKI

2º. Secretário: IVALDONIR LUIZ PANATO

Vereador: ADEMILSON MORAES

Vereador: ANTÔNIO JOEL DEMÉTRIO

DARCI MASSUQUETO

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65

0 120 mar 1 Chil	
Vereador:	HALISSON ZANOTELLI GALVAN
Vereador:	JOVANILDO VIOLA
Vereador:	NEY BECKER
Vereador:	RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS
Vereadora:	VALDECIR ROQUE GIORDANI
Vereador:	VALMIR BARBOSA TRINDADE UMMIR



CNPJ 78.119.336/0001-65

### **ANEXO VOTAÇÕES NOMINAIS** SENHORES/A VEREADORES/A ORDEM DO DIA

(Art. 130 - Regimento Interno)

(Art. 130 - Regimento Interno)			
ENTRADA DO PROJETO	1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
	PEMENDA MODIFICATIVA N.º 02/2024, autoria: Vereador Carlos A. Machado, ao PL nº 021/24 de autoria do Poder Executivo,		
	súmula: Altera a redação do artigo 12º do Projeto de Lei nº 021/2024: "Art. 12º Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro — CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN e em especial: I—Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento; II — Estar devidamente identificado com a ATTC a que estiver vinculado; III — A idade máxima dos veículos empregados no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros será de 10 (dez) anos, considerando como referência o ano de fabricação. Após o 5º ano, o proprietário deverá apresentar ao órgão fiscalizador a vistoria do IPEM/PR — Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, órgão delegado do INMETRO; IV — Possuir 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; V — Possuir capacidade máxima para 7 (sete) passageiros. Parágrafo único — As ATTCs terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem as exigências contidas nesta Lei*, foi apreciado e debatido e colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade,		
	juntou-se ao projeto a que se refere. Em 30/09/2024		
	PL N.º 21/2024, autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,  súmula: REGULAMENTA O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,  foi apreciado e debatido e colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e ultima votação na próxima sessão.		
	Em 30/09/2024		



CNPJ 78.119.336/0001-65

PL N.º 22/2024, autoria: Poder Executivo,

súmula: CRIA A CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

foi apreciado e debatido e colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e ultima votação na próxima sessão.

### Em 30/09/2024

PL N.º 23/2024, autoria: Poder Executivo,

súmula: CRIA O CENTRO DE SAÚDE BARÃO DO RIO BRANCO DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

foi apreciado e debatido e colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e ultima votação na próxima sessão.

### Em 30/09/2024

PL N.º 24/2024, autoria: Poder Executivo,

**AUTORIZA** súmula: EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 38.554 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

foi apreciado e debatido e colocado em votação nominal (art. 153 RI), APROVADO, por unanimidade, volta em segunda e ultima votação na próxima sessão.

Em 30/09/2024